SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Objeto: constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO** destinados ao atendimento dos eventos integrantes do calendário oficial do Município de Petrolina/PE, conforme especificações e quantitativos indicados na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	7681	Girândola com, no mínimo, 36 (trinta e seis) tubos de calibre mínimo de 1,5 polegada. Efeitos exclusivamente visuais, com lançamentos em leque ou verticais e cores variadas. Tempo mínimo de queima: 1 (um) minuto.	CX	7	R$ 380,92	R$ 2.666,44
2	7681	Girândola com, no mínimo, 72 (setenta e dois) tubos de calibre mínimo de 1,5 polegada (37 mm). Efeitos exclusivamente visuais, em cores diversas. Tempo mínimo de queima: 50 (cinquenta) segundos.	CX	7	R$ 641,58	R$ 4.491,06
3	7681	Torta com, no mínimo, 109 (cento e nove) tubos de calibre mínimo de 1,8 polegada. Efeitos exclusivamente visuais, em formatos retos e em leque, com rastros traçantes e efeito final de maior intensidade luminosa. Tempo mínimo de queima: 2 (dois) minutos.	CX	3	R$ 2.999,53	R$ 8.998,59
4	7681	Kit morteiro de calibre 4 (quatro) polegadas, com, no mínimo, 4 (quatro) tubos disparadores. Efeitos exclusivamente visuais coloridos. Tempo mínimo de queima: 30 (trinta) segundos.	CX	4	R$ 2.305,79	R$ 9.223,16
5	7681	Kit morteiro de calibre 3 (três) polegadas, com, no mínimo, 6 (seis) tubos disparadores. Efeitos exclusivamente visuais coloridos de amplo alcance. Tempo mínimo de queima: 30 (trinta) segundos.	CX	4	R$ 1.815,61	R$ 7.262,44
6	7681	Torta com, no mínimo, 129 (cento e vinte e nove) tubos, com combinação de calibres e efeitos visuais mistos, com altura mínima de lançamento de 80 (oitenta) metros. Tempo mínimo de queima: 3 (três) minutos.	CX	4	R$ 3.213,25	R$ 12.853,00
7	7681	Torta com, no mínimo, 172 (cento e setenta e dois) tubos, de calibres variados, com efeitos visuais	CX	4	R$ 4.689,00	R$ 18.756,00

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		diversificados e cores múltiplas. Tempo mínimo de queima: 4 (quatro) minutos.				
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO						**R$ 64.250,69**

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 – Os fogos de artifício a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e à legislação aplicáveis à fabricação, à comercialização, ao transporte e ao fornecimento de produtos controlados, em especial ao Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942, à Lei Estadual nº 17.195/2021 e à Lei Municipal nº 3.078/2018.

1.4 – A especificação dos itens observa o catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estando os respectivos códigos CATMAT indicados na tabela do item 1.1, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.5 – O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1 – A contratação de fogos de artifício, com fornecimento parcelado e sob demanda, destina-se ao atendimento recorrente dos eventos oficiais do Município de Petrolina/PE, podendo ser caracterizada como fornecimento contínuo, desde que comprovada a necessidade permanente ou prolongada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade aos arts. 106 e 107 da referida lei, a eventual prorrogação dependerá de avaliação e formalização pela Administração, não implicando renovação automática dos quantitativos contratados.

1.6 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.250,69** (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), conforme custo unitário (média retirada da cotação no banco de preços e de fornecedores especializados em no fornecimento de fogos de artifício) apostos na tabela disposta acima, e de acordo com a IN 003/2022.

1.7 – A seleção dos fornecedores consultados para a composição da pesquisa de preços observou critérios de pertinência técnica e compatibilidade com o objeto da contratação, sendo priorizadas empresas especializadas no fornecimento de equipamentos correlatos, com atuação comprovada no segmento e aptas a comercializar produtos com especificações semelhantes às constantes deste Termo de Referência, buscando assegurar que a estimativa de preços refletisse a realidade mercadológica do objeto.

1.8 – A estimativa dos quantitativos de fogos de artifício foi elaborada com base no calendário oficial de eventos do Município de Petrolina/PE, utilizando como referência o porte, a estimativa de público, a duração e as características das programações realizadas em exercícios anteriores, conforme levantamento constante da planilha “Calendário de Eventos”, anexa ao processo.

1.9 – O dimensionamento considerou a possibilidade de utilização dos artefatos pirotécnicos em eventos comemorativos, culturais e tradicionais do Município, comom por exemplo, na Virada Petrolina (Réveillon), nas comemorações do Aniversário da Cidade, no Natal Luz, na Missa do Vaqueiro e no Forró da Espora, e demais eventos não programados que surgirem ao longo do exercício, observadas as características de cada programação.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

1.10 – Para fins de planejamento, foram considerados os eventos de referência identificados no calendário municipal, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Evento	Período de referência	Alcance de Pessoas	Porte considerado para fins de planejamento
Virada Petrolina (Réveillon)	31 de dezembro	5.000 pessoas	Grande porte, pela natureza da celebração e potencial demanda pirotécnica
Comemorações do Aniversário de Petrolina	Setembro	Público variável conforme a programação	Médio/grande porte
Natal Luz	Dezembro	100.000 pessoas ao longo da programação	Médio porte
Forró da Espora	Primeira semana de julho	Mais de 1.000 vaqueiros	Médio/pequeno porte
Missa do Vaqueiro	Primeira semana de julho	2.500 pessoas	Médio/pequeno porte
Outras festividades oficiais	Conforme calendário municipal	Variável	Pequeno/médio porte

1.11 – A classificação dos eventos constitui referência técnica para o dimensionamento da demanda, não representando definição definitiva do porte ou da quantidade de fogos a ser utilizada. Ressalta-se que o quantitativo necessário poderá variar conforme o projeto idealizado para cada edição, considerando a programação artística, a duração, o público estimado, o espaço disponível, as condições de segurança e a viabilidade técnica da utilização dos artefatos.

1.12 – A estimativa global foi estabelecida em 33 caixas de fogos de artifício, distribuídas em 7 tipos de produtos, considerando a necessidade de disponibilizar artefatos com diferentes características, efeitos visuais e durações, possibilitando sua utilização de maneira proporcional às particularidades dos eventos previstos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total
1	Girândola 468	CX	7	R$ 380,92	R$ 2.666,44
2	Girândola 1080	CX	7	R$ 641,58	R$ 4.491,06
3	Torta Show Time	CX	3	R$ 2.999,53	R$ 8.998,59
4	Kit Morteiro de 4 polegadas	CX	4	R$ 2.305,79	R$ 9.223,16
5	Kit Morteiro de 3 polegadas	CX	4	R$ 1.815,61	R$ 7.262,44
6	Torta Máxima	CX	4	R$ 3.213,25	R$ 12.853,00
7	Torta 172 tubos	CX	4	R$ 4.689,00	R$ 18.756,00
TOTAL			33		R$ 64.250,69

1.13 – A definição dos quantitativos fundamenta-se na necessidade de atendimento às festividades integrantes do calendário municipal, considerando os diferentes portes e características dos eventos realizados em exercícios anteriores e a possibilidade de adequação dos efeitos pirotécnicos aos projetos das próximas edições.

1.14 – Aprevisão busca proporcionar diversidade de efeitos visuais e flexibilidade na composição das apresentações, permitindo que a Administração adeque a utilização dos artefatos à natureza, à dimensão e à duração de cada programação.

1.15 – Ressalta-se que a estimativa não representa consumo obrigatório ou previamente fixado por festividade, uma vez que os projetos dos próximos eventos poderão apresentar alterações em relação às edições anteriores, inclusive quanto ao porte, ao público, à duração e à necessidade de utilização dos fogos de artifício.

1.16 – Dessa forma, os quantitativos constituem previsão global para o período da contratação,

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

podendo ser distribuídos entre os eventos conforme a necessidade efetivamente identificada, observadas as especificações dos produtos, as condições de segurança e a legislação aplicável.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Município de Petrolina possui calendário oficial de eventos culturais, religiosos, turísticos e comemorativos que contribuem para a promoção da cultura, a valorização das tradições locais e o fortalecimento da identidade cultural. Essas celebrações também estimulam o turismo e movimentam a economia local, beneficiando a população e os visitantes.

2.2 – Os fogos de artifício integram tradicionalmente essas festividades, compondo sua apresentação visual e proporcionando momentos de integração entre a população e os visitantes, com valorização da identidade cultural do Município.

2.3 – A aquisição é necessária para assegurar a disponibilidade dos artefatos pirotécnicos destinados à programação oficial, permitindo o planejamento dos eventos e a continuidade das ações públicas, com fornecimento regular e quantitativos compatíveis com a demanda prevista.

2.4 – Por se tratar de produtos controlados, a aquisição deverá observar a legislação vigente e as normas dos órgãos competentes, garantindo procedência comprovada, certificação de qualidade, regularidade de comercialização e atendimento às exigências de segurança. Os produtos deverão atender às especificações do Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.5 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no PNCP/Site: 16/10/2026

Categoria no PCA: Material

Identificação do item no PCA: 19

Identificação da Classe/Grupo no PCA: 9891-1 – Fogos de artifício para eventos

2.6 – As quantidades foram estimadas com base na programação oficial de eventos, considerando o consumo previsto de cada artefato, o número de festividades, o porte, a duração e o público esperado.

2.7 – O quantitativo é global para o período da contratação e será distribuído conforme a necessidade de cada evento, evitando insuficiência ou estoque excessivo.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Trata-se da aquisição de fogos de artifício, por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETUR, para utilização nos principais eventos constantes do calendário oficial do Município de Petrolina, tais como Missa do Vaqueiro e Forró da Espora, Aniversário da Cidade, Natal Luz, Virada do Ano (Réveillon) e demais eventos institucionais, garantindo a disponibilidade dos artefatos pirotécnicos necessários à realização das festividades promovidas pela Administração Municipal.

3.2 – A solução proposta compreende exclusivamente o fornecimento dos fogos de artifício, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo o transporte e a entrega dos produtos devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com a legislação aplicável. Os produtos deverão possuir procedência comprovada,

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

certificação quando exigida, estar dentro do prazo de validade e atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes para fabricação, comercialização e fornecimento de produtos controlados.

3.3 – Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a aquisição de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, devidamente armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, preservando suas características de qualidade e segurança até o momento da entrega à Administração. Caberá à contratada assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, acompanhados das informações obrigatórias de identificação, lote, fabricante e prazo de validade, quando aplicáveis.

3.4 – A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto-Lei Federal nº 4.238/1942, da Lei Estadual nº 17.195/2021, da Lei Municipal nº 3.078/2018, bem como das normas expedidas pelo Exército Brasileiro e pelos demais órgãos competentes, garantindo que os fogos de artifício fornecidos atendam aos requisitos legais, técnicos e de segurança exigidos para produtos controlados.

3.5 – Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art.1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art.13 do Decreto Municipal nº 131/2023 acrescentando o parágrafo 4º.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Da sustentabilidade

4.1.1.1 – A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas para o objeto.

4.1.1.2 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na especificação técnica dos produtos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como as demais normas ambientais vigentes.

4.1.1.3 – Os fogos de artifício fornecidos deverão possuir procedência regular e observar as exigências dos órgãos competentes quanto à fabricação, classificação, comercialização e transporte de produtos controlados, priorizando, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como artefatos com menor emissão de fumaça e de resíduos.

4.1.1.4 – Em atendimento à Lei Estadual nº 17.195/2021, somente serão aceitos fogos de artifício sem estampido, destinados exclusivamente à produção de efeitos visuais, sendo vedado o fornecimento de artefatos que produzam efeito sonoro explosivo.

4.1.1.5 – Os produtos deverão atender às disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.238/1942, às normas expedidas pelo Exército Brasileiro relativas aos produtos controlados e, quando aplicável, às normas de certificação e qualidade dos órgãos competentes.

4.1.2 – Da subcontratação

4.1.2.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento dos fogos de artifício constitui obrigação exclusiva da empresa contratada, a qual deverá possuir regular habilitação para comercialização dos produtos e reunir todas as

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

condições técnicas e legais necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.1.3 – Da garantia da contratação

4.1.3.1 – Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação e do fato de o pagamento ocorrer somente após o recebimento definitivo de cada parcela entregue, o que já resguarda adequadamente a Administração.

4.1.4 – Das obrigações da contratada

4.1.4.1 – Cumprir rigorosamente o que determina este Termo de Referência e o contrato.

4.1.4.2 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais.

4.1.4.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.4.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou de terceiros, verificados em decorrência do fornecimento.

4.1.4.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.4.6 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.4.7 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.1.4.8 – Emitir Nota Fiscal correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito em cada Autorização de Fornecimento, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.4.9 – Recolher os tributos e encargos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento.

4.1.4.10 – Comunicar de imediato à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.4.11 – Assumir os ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho, bem como aqueles decorrentes de eventual ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.4.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, no dia e no horário indicados na Autorização de Fornecimento.

4.1.4.13 – Proceder à entrega de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.4.14 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.15 – Entregar o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta.

4.1.4.16 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

4.1.4.17 – Manter válidos, durante toda a execução contratual, o Certificado de Registro (CR) expedido pelo Comando do Exército, com autorização vigente para o comércio de fogos de artifício, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) relativo ao seu estabelecimento, apresentando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.1.4.18 – Realizar o transporte dos artefatos em conformidade com a legislação aplicável aos produtos controlados e ao transporte de produtos perigosos, providenciando, às suas expensas, a Guia de Tráfego e as demais autorizações exigíveis, bem como veículo, embalagem, sinalização e condutor habilitados.

4.1.4.19 – Entregar os produtos acompanhados da ficha técnica do fabricante, com indicação de classificação, calibre, altura de lançamento, tempo de queima, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.1.4.20 – Substituir, no prazo estabelecido no item 5.2.3, e às suas expensas, o artefato que apresentar vício, avaria, não deflagração ou deflagração parcial, independentemente do recebimento definitivo.

4.1.5 – Das obrigações da contratante

4.1.5.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.5.2 – Designar os agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato.

4.1.5.3 – Emitir as Autorizações de Fornecimento com a antecedência necessária ao cumprimento do prazo de entrega.

4.1.5.4 – Receber o objeto e providenciar o seu armazenamento em local adequado e seguro até a utilização.

4.1.5.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.1.5.6 – Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato em registro próprio e comunicar imediatamente à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

4.1.5.7 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

4.1.5.9 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.5.10 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam corrigidas.

4.1.5.11 – Recusar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2 – Das sanções

4.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes parcelas:

a) advertência, pela inexecução parcial de menor gravidade que não justifique a

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

d) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses dos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 – O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega de qualquer Autorização de Fornecimento autoriza a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.2.3 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, sendo cumuláveis com as demais sanções.

4.2.4 – Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do contrato.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Das condições de entrega

A execução do objeto terá início a partir da formalização da contratação, devendo o fornecimento dos fogos de artifício ocorrer de forma imediata, em parcela única, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.2 – O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada disponibilizar os fogos de artifício em condições adequadas de transporte, acondicionamento e segurança, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis aos produtos controlados.

5.1.3 – Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as razões devidamente justificadas, para análise de eventual prorrogação, quando cabível, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.4 – O material deverá ser entregue no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.1.5 – O recebimento do material ficará condicionado à conferência, à avaliação qualitativa e à aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir os vícios, defeitos ou incorreções eventualmente detectados, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6 – O quantitativo indicado na tabela do item 1.1 é estimativo, não estando a Administração obrigada a solicitar a sua totalidade, e o pagamento corresponderá exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito.

5.2 – Da garantia do objeto

5.2.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 – Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do respectivo prazo de validade remanescente, contado da data da entrega.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

5.2.3 – Constatado vício, avaria, não deflagração ou deflagração parcial do artefato, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

6.2 – A Administração designará, por portaria específica juntada aos autos, o gestor e o fiscal do contrato, preferencialmente entre servidores com atribuições relacionadas a contratações públicas, observado o princípio da segregação de funções.

6.3 – Compete ao gestor coordenar a execução contratual, instruir os pedidos de pagamento, de alteração e de aplicação de sanções e emitir as Autorizações de Fornecimento.

6.4 – Compete ao fiscal acompanhar a execução e, no ato de cada entrega, verificar:

a) a quantidade e a compatibilidade dos itens com a Autorização de Fornecimento;

b) a integridade das embalagens e as condições de conservação dos produtos;

c) a identificação de lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e

d) a conformidade dos artefatos com a ficha técnica apresentada e com as especificações do item 1.1.

6.5 – As ocorrências relacionadas à execução serão registradas pelo fiscal, com comunicação imediata à contratada para adoção das medidas corretivas.

6.6 – O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 – Da medição

7.1.1 – A medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e aceito em cada Autorização de Fornecimento, apurado mediante conferência do fiscal do contrato e formalizado no termo de recebimento definitivo.

7.2 – Do recebimento do objeto

7.2.1 – O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 – O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

7.2.5 – O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 – Da forma e das condições de pagamento

7.3.1 – O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.3.2 – Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, acompanhados da documentação necessária à emissão do empenho e ao pagamento.

7.3.3 – O setor responsável encaminhará ao setor financeiro a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à liquidação.

7.3.4 – Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 – Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.3.7 – Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito de negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais (negativa ou positiva com efeito de negativa);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou equivalente, com igualdade de CNPJ em relação aos demais documentos; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT.

7.3.8 – O pagamento somente será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.3.9 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.3.10 – O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, seus órgãos da Administração Direta e Indireta, relativos ao objeto desta contratação, será creditado automaticamente no Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, conforme o art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 3.763/2025, quanto ao valor relacionado à fonte de recurso próprio.

7.3.11 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.4 – Do reajuste

7.4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.4.2 – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotado o modo de disputa aberto e o critério de julgamento de menor preço por item.

8.2 – A dispensa será julgada e adjudicada por item, conforme a tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.3 – A contratação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se verificando, no caso concreto, quaisquer das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 do mesmo diploma.

9 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Da habilitação jurídica

9.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.1.3 – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.1.8 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 – Da habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (exemplo: alvará, cartão CIM, CACEPE, dentre outros).

9.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

9.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito de negativa).

9.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais (negativa ou positiva com efeito de negativa).

9.2.6 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou equivalente, com igualdade de CNPJ em relação aos demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

9.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor.

9.2.8 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.9 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que tais informações constam do próprio certificado do MEI.

9.3 – Da qualificação econômico-financeira

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

9.3.1 – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa em data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da sessão (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.1.1 – Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

9.3.2.1 – Dispensa-se a apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), por inteligência do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de entrega imediata.

9.4 – Da qualificação técnica

9.4.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

a) Certificado de Registro (CR) expedido pelo Exército Brasileiro, por intermédio da Região Militar competente, comprovando que a empresa está autorizada a comercializar, fabricar ou importar fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, nos termos do Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados — R-105) ou normativo que o substitua;

b) Declaração do licitante vencedor de que seus produtos atendem aos requisitos legais de Qualidade exigidos pelo INMETRO ou outro Laboratório Credenciado;

c) Alvará ou Certificado de Cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da sede da empresa, comprovando regularidade das condições de segurança do estabelecimento para armazenamento e comercialização de produtos pirotécnicos;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos em quantitativos compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado(s) de documentação que permita a identificação do contratante, do objeto fornecido e do período de execução;

e) Comprovação de Responsável Técnico habilitado, mediante apresentação de certidão de registro no conselho profissional competente, acompanhada de declaração de disponibilidade para a execução do objeto, sendo expressamente vedada a exigência de comprovação de vínculo empregatício ou de prestação de serviços prévio com a licitante na fase de licitação, devendo essa comprovação ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão 2353/2024-TCU-Segunda Câmara;

f) Declaração de que a empresa possui condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio de produtos controlados, em conformidade com as normas do Exército Brasileiro e dos órgãos de segurança pública, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do contrato;

g) Certificado de Registro Cadastral junto à Polícia Federal, quando exigido pela legislação aplicável ao tipo de artefato pirotécnico objeto da licitação.

9.4.2 – Comprovação de aptidão para a prestação/entrega do objeto similar de complexidade

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

9.4.3 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.4 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

9.4.5 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5 – Havendo participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, 42, §§ 2º a 6º, 107 e 112 da Lei nº 5.764/1971, notadamente a relação dos cooperados que executarão o contrato, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um deles, a comprovação do capital social proporcional, a comprovação da integralização das quotas-partes, os documentos de regularidade jurídica da cooperativa e a última auditoria contábil-financeira ou declaração de que não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação não prejudica a competitividade do certame, pois a formação de consórcio é admitida, em regra, quando o objeto envolve alta complexidade ou relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de atender às exigências do instrumento convocatório, o que não é o caso da presente contratação.

10.2 – A admissão de consórcios é prerrogativa da Administração, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e a vedação, no caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, da economicidade e da moralidade.

11 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor global estimado para a contratação é de **R$ 64.250,69** (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

11.2 – A estimativa foi obtida mediante média aritmética das cotações extraídas da plataforma Banco de Preços e de fornecedores especializados no fornecimento de fogos de artifício, na forma da Instrução Normativa nº 003/2022, constando o relatório de pesquisa de preços e as respectivas cotações de documento apartado, juntado aos autos do processo administrativo.

11.3 – Os preços unitários referenciais são os indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.4 – Declara-se que, até a data de elaboração deste Termo de Referência, não houve outra contratação de objeto de mesma natureza no presente exercício financeiro que, somada à presente, ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se configurando fracionamento indevido de despesa, na forma do § 1º do referido dispositivo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 68100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Ação: 2.8036

Despesa: 735

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500000

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da lei orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 16 de outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi elaborado por Mariana Kaline de Barros Nascimento Brito (Portaria nº 03667/2025).

(datado e assinado eletronicamente)

Mariana Kaline de B. Nascimento Brito

Coordenadora Administrativa e Financeira

Nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020 (art. 12), APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(datado e assinado eletronicamente)

Giovanni Costa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Assinado por 2 pessoas: MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO e GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708 e informe o código 7D5F-D559-D0FC-2708

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D5F-D559-D0FC-2708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIANA KALINE DE BARROS NASCIMENTO BRITO (CPF 076.XXX.XXX-00) em 26/10/2026 09:53:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 26/10/2026 11:45:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7D5F-D559-D0FC-2708